PARECER CONTÁBIL

Foi submetido a este setor contábil, pedido de parecer quanto ao Processo Licitatório nº 114/2018/PMJ – Pregão Presencial nº 68/2018/PMJ, cujo objeto é *Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de material didático, de expediente e suprimentos de informática, destinados à manutenção das atividades nas Escolas e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino e de diversas secretarias e órgãos vinculados à Administração Pública Municipal.*

Verificada a legalidade, bem como o regular procedimento administrativo para consecução do referido certame, através de parecer jurídico, este setor emana parecer quanto a aplicabilidade/análise dos recursos a serem empregados em tal processo licitatório.

O processo em questão está sendo processado através do Sistema de Registro de Preço – SRP, conforme Decreto Municipal nº 4.388/2013, que regulamenta o Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com o Decreto Federal nº 7.892/13.

Como se denota de tal procedimento, não há a necessidade de bloqueio de recursos orçamentários, visto a peculiaridade do SRP, na qual, o ente Administrativo somente registra os preços de determinados objetos/itens que por ventura tem pretensão de adquirir durante o exercício financeiro, e no momento da aquisição, faz-se o empenho dos valores dos itens em questão. Tal amparo encontra-se em vários Tribunais de Contas, como o Acórdão nº 1.090/2007 do TCU e Decisão nº 1.174/10 do TCE/SC.

Ademais, para não impingir ilegalidade a qualquer procedimento licitatório, o próprio regulamento preceitua que há a necessidade de indicar em quais dotações correrão as despesas das aquisições. No processo em tela, foram apontadas as seguintes informações:

GABINETE DO PREFEITO
Proj./Ativ.: 2.020 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
Modalidade de aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00– Aplicações Diretas
Modalidade de aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00– Aplicações Diretas
Proj./Ativ.: 2.024 – MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR E DO TIRO DE GUERRA
Modalidade de aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00– Aplicações Diretas
Proj./Ativ.: 2.067 – MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
Modalidade de aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00– Aplicações Diretas
Modalidade de aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00– Aplicações Diretas
Proj./Ativ.: 2.045 – MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO
Modalidade de aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00– Aplicações Diretas
Modalidade de aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00– Aplicações Diretas
Proj./Ativ.: 2.033 – MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO
Modalidade de aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00– Aplicações Diretas
Modalidade de aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00– Aplicações Diretas
Proj./Ativ.: 2.021 – MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO, CULTURA E EVENTOS
Modalidade de aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00– Aplicações Diretas
Modalidade de aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00– Aplicações Diretas

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
Proj./Ativ.: 2.028 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
Modalidade de aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00– Aplicações Diretas
Modalidade de aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00– Aplicações Diretas
Proj./Ativ.: 2.030 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
Modalidade de aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00– Aplicações Diretas
Modalidade de aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00– Aplicações Diretas

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Proj./Ativ.: 2.047 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Modalidade de aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00– Aplicações Diretas
Proj./Ativ.: 2.048 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE
Modalidade de aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00– Aplicações Diretas
Proj./Ativ.: 2.162 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PRE ESCOLAR
Modalidade de aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00– Aplicações Diretas
Proj./Ativ.: 2.088 – MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL
Modalidade de aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00– Aplicações Diretas
Proj./Ativ.: 1.038 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE ENSINO FUNDAMENTAL
Modalidade de aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00– Aplicações Diretas
Proj./Ativ.: 1.039 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE EDUCAÇÃO INFANTIL
Modalidade de aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00– Aplicações Diretas
Proj./Ativ.: 1.132 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE EDUCAÇÃO INFANTIL – PRE ESCOLAR
Modalidade de aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00– Aplicações Diretas

FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES
Proj./Ativ.: 2.128 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS
Modalidade de aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00– Aplicações Diretas
Modalidade de aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00– Aplicações Diretas

CONSELHO TUTELAR
Proj./Ativ.: 2.091 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
Modalidade de aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00– Aplicações Diretas

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
Proj./Ativ.: 2.025 – MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO
Modalidade de aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00– Aplicações Diretas
Proj./Ativ.: 2.026 – MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL
Modalidade de aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00– Aplicações Diretas
Modalidade de aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00– Aplicações Diretas
Proj./Ativ.: 2.035 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Modalidade de aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00– Aplicações Diretas
Modalidade de aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00– Aplicações Diretas
Proj./Ativ.: 2.038 – MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO DA RADIO PATRULHA
Modalidade de aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00– Aplicações Diretas
Modalidade de aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00– Aplicações Diretas
Proj./Ativ.: 2.044 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA
Modalidade de aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00– Aplicações Diretas
Modalidade de aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00– Aplicações Diretas
Proj./Ativ.: 2.085 – MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO DO TRÂNSITO – POLÍCIA CIVIL
Modalidade de aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00– Aplicações Diretas
Modalidade de aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00– Aplicações Diretas

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E INOVAÇÃO
Proj./Ativ.: 2.097 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, INOVAÇÃO E TURISMO
Modalidade de aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00– Aplicações Diretas

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj./Ativ.: 2.073 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
3.3.90. 00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
4.4.90.00.00.00.00.00– Aplicações Diretas
Proj./Ativ.: 2.076 – MANUTENÇÃO DOS SERV. DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE

3.3.90. 00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
4.4.90.00.00.00.00– Aplicações Diretas
Proj./Ativ.: 2.100 – MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS
3.3.90. 00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
4.4.90.00.00.00.00– Aplicações Diretas
Proj./Ativ.: 2.119 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90. 00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
4.4.90.00.00.00.00– Aplicações Diretas
Proj./Ativ.: 2.146 – MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSITÊNCIA SOCIAL – GSUAS
3.3.90. 00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
4.4.90.00.00.00.00– Aplicações Diretas
Proj./Ativ.: 2.147 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – GBF
3.3.90. 00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
4.4.90.00.00.00.00– Aplicações Diretas
Proj./Ativ.: 2.148 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ACESSUASTRAB
3.3.90. 00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
4.4.90.00.00.00.00– Aplicações Diretas
Proj./Ativ.: 2.149 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA
3.3.90. 00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
4.4.90.00.00.00.00– Aplicações Diretas
Proj./Ativ.: 2.150 – MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90. 00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
4.4.90.00.00.00.00– Aplicações Diretas

FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - FUNREBOM
Proj./Ativ.: 2.006 – MANUTENÇÃO DO FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS – FUNREBOM
3.3.90. 00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
4.4.90.00.00.00.00– Aplicações Diretas

FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
Proj./Ativ.: 2.152 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA MELHOR IDADE
Modalidade de aplicação: 3.3.90.00.00.00.00– Aplicações Diretas
Modalidade de aplicação: 4.4.90.00.00.00.00– Aplicações Diretas

Deste modo, conforme o exposto, entende-se que foram atendidos os pressupostos necessários para realização do referido processo licitatório utilizando-se do expediente de REGISTRO DE PREÇOS.

Joaçaba (SC), 21 de Setembro de 2018.

FERNANDA BRAGA
CONTADORA

ADONES MARCIANO
CONTADOR

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PARECER CONTÁBIL

Foi submetido a este setor contábil, pedido de parecer quanto ao Pregão Presencial nº 68/2018/PMJ Processo Licitatório nº 114/2018/PMJ, cujo objeto é *Registro de Preço visando eventuais requisições futuras de materiais didáticos, de expediente e suprimentos de informática, destinados a manutenção NAS Escolas, Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino e de diversas secretarias e órgãos vinculados a Administração Publica Municipal.*

Verificada a legalidade, bem como o regular procedimento administrativo para consecução do referido certame, através de parecer jurídico, este setor emana parecer quanto a aplicabilidade/analise dos recursos a serem empregados em tal processo licitatório.

O processo em questão está sendo processado através do Sistema de Registro de Preço – SRP, conforme Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 4.388/2013, que regulamenta o Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com o Decreto Federal nº 7.892/13.

Como se denota de tal procedimento, não há a necessidade de bloqueio de recursos orçamentários, visto a peculiaridade do SRP, na qual, o ente Administrativo somente registra os preços de determinados objetos/itens que por ventura tem pretensão de adquirir durante o exercício financeiro, e no momento da aquisição, faz-se o empenho dos valores dos itens em questão. Tal amparo encontra-se em vários Tribunais de Contas, como o Acórdão nº 1.090/2007 do TCU e Decisão nº 1.174/10 do TCE/SC.

Ademais, para não impingir ilegalidade a qualquer procedimento licitatório, o próprio regulamento preceitua que há a necessidade de indicar em quais dotações correrão as despesas das aquisições. No processo em tela, foram apontados as seguintes informações:

Proj./Ativ.: 2.121 – BLGES: BLOCO DE GESTÃO DO SUS
3.3.90. 00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Proj./Ativ.: 2.122 – BLATB: BLOCO ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90. 00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Proj./Ativ.: 2.123 – BLMAC – BLOCO DE VIGILANCIA EM SAUDE
3.3.90. 00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Proj./Ativ.: 2.124 – BLMAC – BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90. 00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Deste modo, conforme o exposto, entende-se que foram atendidos os pressupostos necessários para realização do referido processo licitatório utilizando do expediente de REGISTRO DE PREÇOS.

Joaçaba (SC), 21 de setembro de 2018

ELIANE APARECIDA CERON VIER
CONTADORA – FMS
CRC/SC 021.520/O-0

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA DE JOAÇABA

PARECER JURIDICO

Processo de Licitação nº 114/2018 - PMJ
Modalidade: Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços
Tipo: Menor Preço por Item

Submeteu-se à apreciação da Procuradoria Geral do Município o pedido de abertura do Processo de Licitação nº 114/2018 para parecer, nos termos do art. 38, VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Solicitou-se ao Setor de Compras e Licitações, abertura de processo licitatório sendo elaborada minuta com o seguinte objeto:

> Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de material de expediente e suprimentos de informática destinados à manutenção das atividades e serviços atendidos do Fundo Municipal de Saúde.

Juntou-se ao processo a solicitação fundamentada dos materiais, bem como o orçamento estimativo por dotação orçamentária, com montante total de R$ 2.661.282,95 (dois milhões, seiscentos e sessenta e um mil, duzentos e oitenta e dois reais e noventa e cinco centavos).

Conforme parecer contábil, há recursos orçamentários para pagamento das obrigações nos termos das dotações especificadas, bem como a ordenadora de despesas autorizou a abertura do processo licitatório em decorrência da existência de recursos financeiros.

A modalidade de licitação adotada é a de Pregão Presencial, nos termos do Decreto nº 2.879/2006 e suas alterações, e Decreto n. 4.388/2013, sendo do tipo menor preço por item.

Quanto ao Edital propriamente dito e a minuta de contrato, os mesmos obedecem ao disposto na legislação aplicável, não sendo analisadas a conveniência administrativa da contratação, os quantitativos, as especificações técnicas dos itens e a compatibilidade do valor com o de mercado, que ficam a cargo da Secretaria ou órgão solicitante.

Diante disso, em sendo observado o princípio da legalidade e o preenchimento dos requisitos legais, sugere-se o prosseguimento deste processo licitatório.

Joaçaba, SC, 27 de setembro de 2018.

Maikel Patrzykot
Procurador Geral
Município de Joaçaba

PREFEITURA DE JOAÇABA

COORDENADORIA DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL

PARECER

De: Coordenadoria de Transparência e Controladoria-Geral
Para: Setor de Compras e Licitações

Submeteu-se à análise da Coordenadoria de Transparência e Controladoria-Geral, nos termos da Lei Complementar 350/2017, o Processo de Licitação nº114/2018/PMJ, edital PP 68/2018/PMJ na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por lote.

Observou-se a solicitação de abertura do processo licitatório pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, indicando o objeto, recurso próprio para despesa, justificativa de conveniência e necessidade.

A Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, por intermédio do Setor de Compras e Licitações, elaborou minuta do edital considerando como modalidade Pregão Presencial consoante o disposto pela Lei 10.520/2002 e pelos Decretos 2.879/2006 e 4.388/2013.

A minuta do edital considerou o seguinte objeto: **"Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de material didático, de expediente e suprimentos de informática, destinados à manutenção das atividades nas Escolas e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino e de diversas secretarias e órgãos vinculados à Administração Pública Municipal"**

Foram anexados ao processo licitatório: solicitação e deferimento do ordenador de despesa, orçamentos estimativos dos serviços a serem contratados, Parecer Jurídico e Parecer Contábil indicando a existência de recursos orçamentários para pagamento.

É o relatório.

Ao se proceder à análise legal, verifica-se que o processo preenche os requisitos elencados na Lei 8.666/93, caracterizando-se adequadamente o objeto.

O Edital cumpre os requisitos estabelecidos pelo artigo 40 da Lei 8.666/93, impondo aos participantes as condições dos artigos 27 a 31 da mesma Lei, assim como, a minuta do contrato obedece às normas legais vigentes, excluindo a analise dos aspectos técnicos e a conveniência administrativa da contratação.

Assim sendo, o processo licitatório desenvolveu-se dentro dos requisitos da Lei 8666/93, da Lei 10.520/2002 e dos Decretos 2.879/06 e suas alterações e 4.388/13.

É o parecer.

Joaçaba, 27 de setembro de 2018.

AUGUSTO ZAGONEL

Coordenador de Transparência e Controladoria-Geral